



LEI MUNICIPAL Nº. 1.308, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo - MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, já previstos nas Leis Orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de março de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL